



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**PARECER ÚNICO N°** 058

**Data da vistoria:** 29/08/19

**INDEXADO AO PROCESSO:**

Licenciamento Ambiental

**PA CODEMA:**

7435/2019

**SITUAÇÃO:**

Sugestão pelo deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:** Licença Ambiental Simplificada

**EMPREENDEDOR:** ADM DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 02.003.402/0054-87

**INSC. ESTADUAL:**

**EMPREENDIMENTO:** ADM DO BRASIL LTDA

**ENDEREÇO:** Rodovia BR 365 - km 482

**N°:** S/N

**BAIRRO:** Distrito Industrial

**MUNICÍPIO:** Patrocínio

**ZONA:** Urbana

**CORDENADAS (DATUM)**

SAD 69

**LAT:** 18°53'9"S

**LONG:** 47°4'33"O

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

**BACIA FEDERAL:** RIO PARANAÍBA

**BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI

**UPGRH:** PN2

**CÓDIGO:**

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**

**CLASSE: 2**

G-04-01-4

Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

50.000 t/ano

N/L

Armazenagem de grãos ou de sementes.

23.500 toneladas

N/L

Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.

6 m<sup>3</sup>

**Responsável técnico pelo empreendimento**

Márcio Kennedy Vieira

**Responsável técnico pelos estudos apresentados**

Andreia de Souza Oliveira - CREA MG-198470/D

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:** ---

**DATA:** ---

**EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

ANDREIA SILVA VARGAS

80861

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS –  
ASSESSOR TÉCNICO

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
SUPERVISOR - OAB/MG n° 174364

80748

## **Parecer Técnico**

### **INTRODUÇÃO**

O empreendimento ADM DO BRASIL LTDA é uma empresa especializada em beneficiar, armazenar e comercializar soja em grãos, instalada desde julho de 2002 no município de Patrocínio, localizado na Rodovia BR 365, km 482, Distrito Industrial, coordenada plana X= 281332.12 Y= 7910522.19, formato UTM, fuso 23K, Datum WGS 84. A atividade principal do empreendimento é o beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4 segundo a Deliberação Normativa (DN) COPAM Nº 213/2017, com produção nominal de 50.000 t/ano. Tem como atividade secundária o armazenamento de grãos ou sementes, com capacidade para 23.500 toneladas de soja - atividade não listada pela referida DN. O empreendimento foi enquadrado pela DN COPAM 213/2017 como classe 02, com porte pequeno e potencial poluidor geral médio.

No dia 24/05/2019 foi formalizado na SEMMA o processo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada. Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 29/08/2019 e após análise dos estudos apresentados no processo foram solicitadas informações complementares através do ofício nº 319/2019 no dia 30/08/2019, as quais foram recebidas para apreciação no dia 31/10/2019. Os estudos ambientais foram elaborados pela Geógrafa Andreia de Souza Oliveira, CREA MG-198470/D, ART Nº 14201900000005179448. Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

### **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

O empreendimento ADM do Brasil Ltda. está localizado no município de Patrocínio-MG, à Rodovia BR 365 - km 482. Encontra-se em área industrial, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, havendo no entorno outros empreendimentos industriais e propriedades rurais. Sua localização pode ser observada na Figura 1.



**Figura 1:** Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth.

O empreendimento ocupa uma área total de 52.202,84 m<sup>2</sup> e possui 47.778,7 m<sup>2</sup> de área construída. De acordo com os estudos apresentados, as instalações têm capacidade máxima para armazenamento de 23.500 toneladas de grãos de soja e uma produção nominal de 50.00 toneladas/ano. A empresa possui 11 colaboradores, sendo 06 funcionários no setor administrativo e 05 no setor de produção.

De forma sucinta, o processo de beneficiamento de grãos refere-se ao recebimento, limpeza, secagem, armazenamento, classificação e expedição. O recebimento dos grãos advém dos produtores rurais em caminhões, sendo realizada a pesagem do caminhão e uma amostragem da carga. Após a classificação da amostra, o caminhão é liberado para o descarregamento nas moegas. Inicialmente é realizada uma pré-limpeza dos grãos que seguem para a secagem e posteriormente para o armazenamento a granel. A expedição consiste na última etapa do processo, com o embarque dos caminhões e coleta de nova amostra para que seja realizada a classificação dos grãos padronizados.

A infraestrutura do empreendimento é formada por portaria, escritório, laboratório de classificação, vestiários, refeitório, casa de descanso para motoristas de veículos de carga, balança rodoviária e infraestrutura para beneficiamento de grãos – moegas,

estruturas para transporte dos grãos, equipamentos de limpeza dos grãos, silo pulmão, secador e silo vertical onde são armazenados os grãos beneficiados. O empreendimento dispõe ainda de uma base de armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) composta por três tanques com capacidade de 2 m<sup>3</sup> cada um, utilizados no abastecimento dos queimadores do secador.

### **ANÁLISE AMBIENTAL**

**Recursos hídricos:** a demanda de água da empresa é suprida por um poço tubular, devidamente outorgado pela Portaria nº 1900135/2019, válida até 15/01/2024, localizado nas coordenadas Lat 18°53'09"S e Long 47°04'33". Foram apresentadas as 3 (três) últimas análises de qualidade da água do poço, sendo duas realizadas pelo Laboratório de Análises de Água, Foliar e Solo – UNICERP em 16/05/2019 e 01/08/2019, e uma realizada em 17/10/2019 pela empresa Bioética Ambiental. De acordo com a última análise realizada, o Cloro Residual Livre apresentou resultados fora dos padrões preconizados pela Portaria nº 05/2017 do Ministério da Saúde, sendo necessária a adoção de medidas para sanar este problema. A empresa deverá comunicar à Vigilância Sanitária a utilização de água proveniente de poço artesiano para consumo humano, para que seja realizado o monitoramento da qualidade da água. As análises deverão continuar sendo realizadas regularmente conforme padrões estabelecidos pela portaria nº 05/2017 do Ministério da Saúde, em laboratório acreditado pelo INMETRO.

**Emissões atmosféricas:** decorrentes dos veículos automotores que circulam pelo local, além de particulados desprendidos da massa dos grãos no decorrer de atividades de descarga nas moegas, limpeza, movimentação de grãos em equipamentos transportadores e expedição.

**Medidas mitigadoras:** as emissões atmosféricas advindas do secador de grãos são controladas por um ciclone instalado que captura as partículas menores, evitando que entrem em contato com a atmosfera. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos veículos, visando a minimização da emissão de poluentes para o ar. Além disso, os funcionários deverão fazer uso de EPI's, como máscaras com filtro, óculos e outros que forem recomendados por um especialista em segurança do trabalho. O monitoramento

das emissões atmosféricas deverá ser contemplado no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

**Emissões de ruídos:** os ruídos são causados pelos equipamentos utilizados no processo de beneficiamento, pela movimentação dos grãos e veículos de carga.

**Medidas mitigadoras:** execução de manutenções periódicos nos equipamentos de trabalho e também dos veículos de transporte de cargas; uso de protetores auriculares pelos funcionários. O monitoramento de ruídos deverá ser contemplado no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

**Efluentes Líquidos:** efluentes sanitários provenientes das edificações do empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** os efluentes gerados são encaminhados para fossas biodigestoras, conforme relatório apresentado em resposta ao ofício nº 319/2019.

**Obs:** Segundo o responsável técnico da empresa, as atividades de abastecimento, limpeza de veículos e troca de óleo são realizadas em um posto de combustível que fica próximo. Caso essas atividades venham a ser realizadas no próprio empreendimento, **serão necessárias instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas.**

**Resíduos sólidos:** os resíduos gerados no empreendimento são não perigosos (classe II, segundo NBR 10004), sendo resíduos de pó, pedra e impurezas durante o beneficiamento de grãos, resíduos provenientes do escritório e sanitários, restos de alimentos e resíduos recicláveis. Segundo a Declaração de Controle Ambiental (DCA) presente no processo, são gerados em pequenas quantidades resíduos perigosos (classe I, NBR 10004), como embalagens de óleo lubrificante.

**Medidas mitigadoras:** os resíduos provenientes do processo de beneficiamento são armazenados e dosados novamente na soja. Conforme a DCA, são gerados no empreendimento resíduos recicláveis, contudo não foi informado qual sua destinação. Tais resíduos deverão ser acondicionados em local adequado, protegido da chuva, e destinados corretamente. Ainda de acordo com a DCA, são gerados em pequenas quantidades resíduos perigosos (classe I, NBR 10004), contudo, esses resíduos ainda não receberam destinação. Os mesmos deverão ser acondicionados em local adequado e destinados a uma empresa especializada. Os demais resíduos são depositados em

tambores e destinados à coleta pública municipal ou dispostos em uma caçamba no empreendimento, que é recolhida pela empresa responsável regularmente.

**Impacto de Vizinhança:** a empresa se situa no Distrito Industrial da cidade, estando localizada na Rodovia BR 365, KM 482. A vizinhança direta é constituída por uma empresa de beneficiamento de grãos e propriedades rurais. As atividades da empresa não apontaram nenhum incômodo à vizinhança gerado pelo funcionamento do empreendimento.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIE MG - Nº 195259, válido até 03/10/2023, atestando que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas no Decreto Estadual Nº 43805/2004.
2. O controle de pragas e roedores é realizado pela empresa Protecta Tecnologia em Controle de Pragas. Foi apresentado o contrato com a empresa.
3. Os tanques de gás GLP ficam em uma área parcialmente pavimentada e cercada com gradil metálico. O local dispõe de extintor de incêndio e sinalização. A manutenção e os testes são de responsabilidade da Supergasbras.

### **RECOMENDAÇÕES:**

Utilização constante de equipamentos de proteção individual conforme as atividades exercidas, tais como, respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas, luvas; porém, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho.

**FOTOS DO EMPREENDIMENTO:**



**Foto 01:** Estrutura para classificação ao fundo



**Foto 02:** Área do escritório



**Foto 03:** Vista geral da estrutura de beneficiamento



**Foto 04:** Interior do barracão de benefício



**Foto 05:** GLP



**Foto 06:** Secadores



Foto 07: Resíduos que serão dosados na soja



Foto 08: Silo vertical

**PROPOSTAS DE CONDICIONANTES:**

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar o <b>PCMSO</b> – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o <b>PPRA</b> – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	90 dias
02	Realizar o gerenciamento de resíduos sólidos (segregação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) e manter em arquivo todos os comprovantes de destinação para fins de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência desta LAS
03	Apresentar cópia do protocolo de notificação junto à Vigilância Sanitária Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada (poço artesiano), informando que se destina ao consumo humano.	30 dias
04	Realizar regularmente análises da água do poço conforme portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde, em laboratório acreditado pelo INMETRO, e adotar medidas para sanar os problemas apontados pelas análises.	Durante a vigência desta LAS

<b>05</b>	Realizar regularmente a manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários.	Durante a vigência desta LAS
<b>06</b>	Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, pilhas e outros resíduos que contenham metais pesados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão).	Durante a vigência desta LAS

### **CONTROLE PROCESSUAL:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

### **CONCLUSÃO:**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento ADM DO BRASIL LTDA, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e

programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**